



07/11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2023-FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº145/2023 - CPLC

TERMO ADITIVO DE **ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE ITEM**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E DO OUTRO A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S/A**, COMO MELHOR ABAIXO SE DESCREVEM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sedena Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **SRª. CATARINA FABIATENÓRIO FERRO**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada à Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, sediada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 55.291-705, e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br, juridico.licitacao@genteseguradora.com.br, FONE: **(51) 3027-8888/(51)99256-2769**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Victória Maccari Soares**, brasileira, residente e domiciliada à Avenida Panamericana, nº358/301, Bairro Jardim Lindóia, Porto Alegre/RS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 848.122.650-53 e RG nº7114867703.

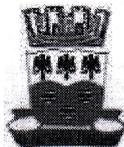
CONSIDERANDO, os motivos e autorizações declaradas no **Ofício GS Nº 1121/2023**, da lavra da **Secretária Municipal de Saúde de Garanhuns/PE**.

CONSIDERANDO, o parecer jurídico, emitido pelo Procurador Geral do Município de Garanhuns, o Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, OAB/PE Nº 16.106, datado do dia 26 de outubro de 2023, no qual opina pela feita do referido termo;

CONSIDERANDO a necessidade de supressão do veículo **HONDA/ELITE 125, CHASSI 9C2JF8500LR112575**, justificado pela detecção de inconsistência no instrumento contratual, carecendo de revisão do ato, destacando que para tal veículo não fora expedida ordem de serviço, bem como não fora emitida a apólice do mesmo.

CONSIDERANDO a necessidade de acréscimo dos veículos **MERCEDES BENZ-SPRINT 416, CHASSI 8A907643LE184374** e **VW 8.160 DRC 4x2, CHASSI 9531M52P9ER444489**, justificado pela necessidade de realização do seguro para os mesmos, haja vista a não inclusão dos mesmos no bojo do processo licitatório supracitado, entretando, sendo notoriamente necessária a sua inclusão, visando salvaguardar o interesse público, e em garantia de segurança jurídica, patrimonial e pessoal dos Administradores e usuários dos serviços de saúde promovida com a utilização dos veículos.

RESOLVEM, com fundamento no Inc I, "b" e §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **aditar o Contrato nº145/2023 - CPLC**, firmado em **16 de Agosto de 2023**, cujo objeto refere-se à **constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa seguradora, para prestar seguro total abrangendo: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros, danos causados pela natureza, com franquia obrigatória e**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

assistência 24 horas, pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica SUPRIMIDO do contrato, o veículo referente ao item 33 HONDA/ELITE 125, CHASSI 9C2JF8500LR112575, perfazendo uma redução de R\$ 1.003,10 (mil e três reais e dez centavos), destacando-se que para o mesmo não fora expedida apólice e conseqüentemente, não fora realizado o pagamento de prêmio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica ACRESCIDO ao contrato os veículos MERCEDES BENZ-SPRINT 416, CHASSI 8A907643LE184374 e VW 8.160 DRC 4x2, CHASSI 9531M52P9ER444489, perfazendo o acréscimo de R\$ 5.104,40 (cinco mil, cento e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Face às alterações ora dispostas, o valor do contrato que era estabelecido em R\$ 87.207,11 (oitenta e sete mil, duzentos e sete reais e onze centavos), **passará a vigorar sob o valor de R\$ 91.308,41** (noventa e um mil, trezentos e oito reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 07 de Novembro de 2023.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
CPF Nº 655.955.484-87
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

VICTORIA MACCARI Assinado de forma digital
SOARES:84812265053 por VICTORIA MACCARI
SOARES:84812265053

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
VICTÓRIA MACCARI SOARES
CPF Nº 848.122.650-53
REPRESENTANTE LEGAL